



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS

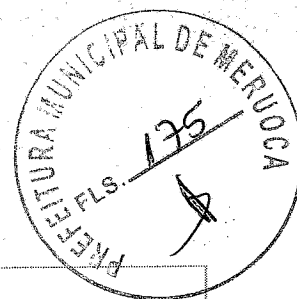
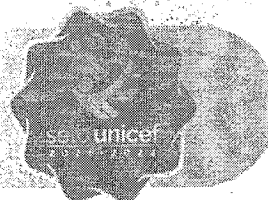


ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0306.01-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0306.01-2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 71070004, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Aparelho de Som - caixa amplificada bluetooth bivolt	1.0	Unidade		
Aparelho de Som - caixa amplificada bluetooth bivolt					
2	Armário de aço 2 portas c/chave e 4 divisórias	7.0	Unidade		
Armário de aço 2 portas c/chave e 4 divisórias					
3	Arquivo de aço 4 gavetas c/chave	7.0	Unidade		
Arquivo de aço 4 gavetas c/chave					
4	Bebedouro/ Purificador Refrigerado 220v	5.0	Unidade		
Bebedouro/ Purificador Refrigerado 220v					
5	Carro para Material de Limpeza 116 cm x 57 cm x 100 cm, 2 prateleiras c/saco	7.0	Unidade		
Carro para Material de Limpeza 116 cm x 57 cm x 100 cm, 2 prateleiras c/saco					
6	Computador (Desktop-Básico) Intel core i5 16gb, acompanha monitor, teclado e mouse.	1.0	Unidade		
Computador (Desktop-Básico) Intel core i5 16gb, acompanha monitor, teclado e mouse.					
7	Esfigmomanômetro Adulto com estetoscópio e estojo	30.0	Unidade		
Esfigmomanômetro Adulto com estetoscópio e estojo.					
8	Forno de Micro-ondas 20l 220v	1.0	Unidade		
Forno de Micro-ondas 20l 220v					
9	Geladeira/ Refrigerador 261 litros, 1 porta, degelo seco, 220v, cor branca.	5.0	Unidade		
Geladeira/ Refrigerador 261 litros, 1 porta, degelo seco, 220v, cor branca.					
10	Martelo de Reflexo neurológico	79.0	Unidade		
Martelo de Reflexo neurológico					
11	Mesa Auxiliar 40x60 c/rodizio	14.0	Unidade		
Mesa Auxiliar 40x60 c/rodizio					
12	Mesa Ginecológica em aço capacidade 150kg	2.0	Unidade		
Mesa Ginecológica em aço capacidade 150kg					
13	Projektor Multimidia (Datashow) GT 3500 bivolt	1.0	Unidade		



Projeto Multimídia (Datashow) GT 3500 bivolt					
14	Seladora odontológica bivolt c/suporte	3.0	Unidade		
Seladora odontológica bivolt c/suporte					
15	Tela de Projeção c/tripe, 100 polegadas, retrátil.	1.0	Unidade		
Tela de Projeção c/tripe, 100 polegadas, retrátil.					
16	Ventilador de Teto/ Parede 6 pás 220v	5.0	Unidade		
Ventilador de Teto/ Parede 6 pás 220v					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é R\$ 83.455,99 (oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

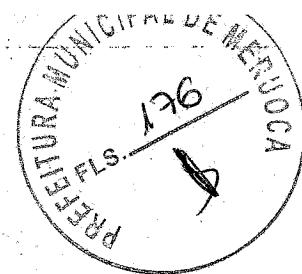
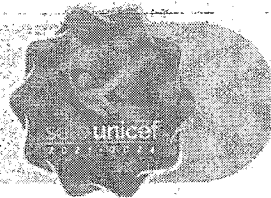
4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS



5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 30 (trinta) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Pedro Sampaio, 385, Divino Salvador, Meruoca / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

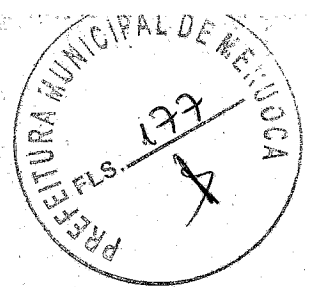
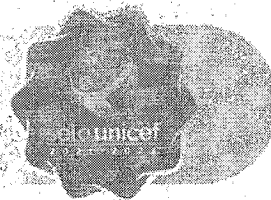
6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS



6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

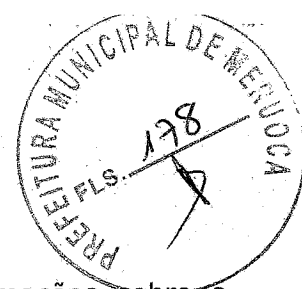
6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

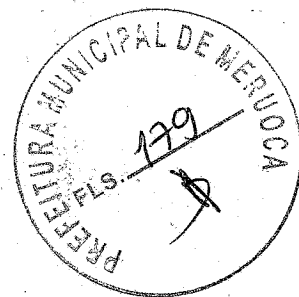
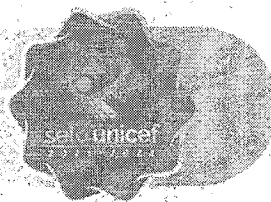
7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

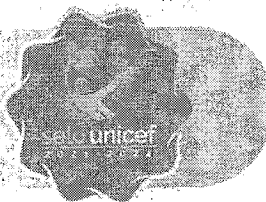
7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS. CONSTRUINDO HISTÓRIAS



efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

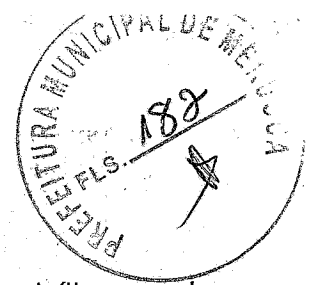
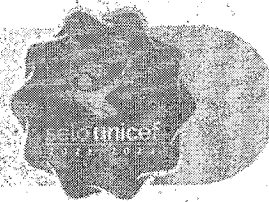
8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

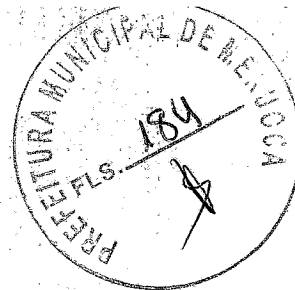
9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0701.10.301.0171.2.048 - Manutenção das Ações do Programa Saúde da Família, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 33903000 - Material de Consumo;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Meruoca/CE, 24 de setembro de 2025

Mariana Lara Severiano Gomes
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1



Estudo Técnico Preliminar

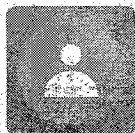
Processo administrativo Nº 0306.01-2025



Unidade responsável
Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Meruoca



Data
24/09/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, ora delineada, deverá se dar nos moldes normativos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes. Este estudo técnico preliminar visa tratar sobre a necessidade de aprovisionar equipamentos de equipamentos e materiais permanentes nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), fato amplamente documentado no processo administrativo consolidado sob o nº 0306.01-2025. Essa carência de recursos compromete a capacidade de atendimento das unidades e a qualidade dos serviços de saúde disponíveis à população, resultando em impacto negativo sobre o interesse coletivo conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O aumento constante da demanda por serviços de saúde, decorrente do crescimento populacional e da maior complexidade dos atendimentos, revela uma grave incompatibilidade entre a estrutura atual e os requisitos técnicos necessários para atender adequadamente a comunidade. Sem a aquisição desses equipamentos e materiais permanentes, conforme destinam-se os recursos da Emenda Parlamentar nº 71070004, as UBS enfrentarão inevitáveis interrupções nos serviços essenciais ou uma acentuada degradação na qualidade do atendimento prestado, o que poderia levar ao não cumprimento de metas institucionais críticas para a saúde pública local.

A respeito das Unidades Básicas de Saúde – UBSs, é importante ressaltar que elas desempenham um papel primordial no que tange a promoção do bem-estar do indivíduo. Atuam como porta de entrada para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo o local onde se inicia o cuidado à saúde da população. Este local pode ser vislumbrado como um pilar para o atendimento primário, fornecendo os serviços essenciais para os pacientes que necessitam de cuidados em saúde possam ser assistidos em suas demandas. Levando em consideração a importância que uma Unidade Básica de Saúde desenvolve dentro da comunidade, se justifica a aquisição

de material permanente, visando o seu pleno funcionamento e objetivando o bem comum da sociedade. Considerando a necessidade de estruturação do ambiente onde irão funcionar os serviços de saúde. Considerando a Política Nacional de Humanização o conceito de ambiência, em que o tratamento dado ao espaço físico entendido como espaço social, profissional e de relações interpessoais que devem proporcionar uma atenção acolhedora, humana e resolutiva a população.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude - FMS	Mariana Lara Severiano Gomes

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Como requisito de exigência para esta contratação será estabelecido ao fornecedor contratado a apresentação de todas as prerrogativas contidas neste Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência - TR, no edital e seus anexos. Segue abaixo rol exemplificativo dos requisitos necessários para a contratação da empresa que irá fornecer o objeto deste estudo.

A. Habilitação jurídica: a contratada deverá comprovar que está regularmente constituída como pessoa jurídica.

B. Regularidade fiscal: a contratada deve comprovar que está em dia com suas obrigações fiscais, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos tributários federais, estaduais e municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.

C. Regularidade trabalhista: A contratada deve comprovar que está em dia com suas obrigações trabalhistas, mediante certidões negativas de débitos trabalhistas ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.

D. Regularidade Econômico Financeira: A contratada deve comprovar que está em dia com suas obrigações econômicas financeiras, mediante certidão negativa de falência.

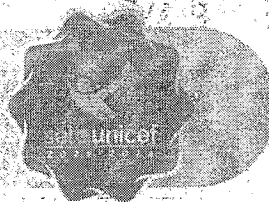
E. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido.

F. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, até a entrega do material nos endereços solicitados, incluindo entregas feitas por transportadoras.

G. Substituição em tempo hábil, dos materiais que apresentem defeitos. Sendo responsável pelo recolhimento, custos com transporte e carga e descarga.

H. Atestado de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a contratada fornecido os produtos, de maneira satisfatória, compatíveis com o objeto.

I. A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição,



controle e supervisão dos recursos humanos, materiais e equipamentos alocados aos seus contratos, bem como controle de qualidade dos produtos.

J. A contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para a entrega nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

K. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

L. A contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar referente à aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde, foi realizado levantamento de mercado junto a três preços públicos praticados, com o objetivo de obter parâmetros atualizados de preços, especificações técnicas e condições comerciais. As propostas recebidas permitiram a análise comparativa entre os itens, assegurando a viabilidade técnica e econômica da contratação, conforme previsto na Emenda Parlamentar nº 71070004.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

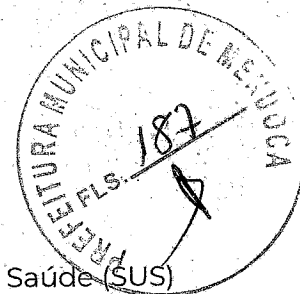
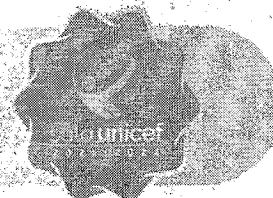
A presente solução visa atender à necessidade de fortalecimento da infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município, por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme previsto na Emenda Parlamentar nº 71070004. A proposta contempla itens essenciais ao funcionamento adequado das UBS, promovendo melhores condições de atendimento à população e garantindo maior eficiência nos serviços prestados.

Os equipamentos selecionados foram definidos com base em critérios técnicos, considerando a compatibilidade com os ambientes físicos das unidades, a funcionalidade exigida para cada tipo de atendimento, e a durabilidade dos materiais. O levantamento de mercado realizado junto a três preços públicos praticados permitiu identificar os parâmetros de custo e especificações técnicas, assegurando a viabilidade da aquisição e a economicidade do processo.

A solução contempla, de forma integrada:

- A padronização dos itens conforme normas técnicas e sanitárias;
- A melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde;
- O aumento da capacidade de atendimento das UBS;
- A racionalização dos recursos públicos, com foco na eficiência e transparência.

Dessa forma, a aquisição proposta contribui diretamente para o fortalecimento da



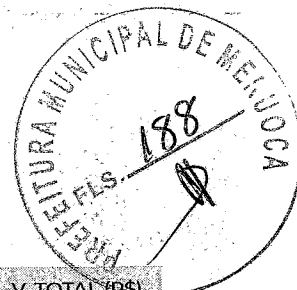
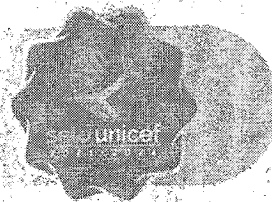
Atenção Primária à Saúde, alinhando-se às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e aos objetivos da política pública de saúde municipal.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND.
1	Aparelho de Som – caixa amplificada bluetooth bivolt	1,000	Unidade
2	Armário de aço 2 portas c/chave e 4 divisórias	7,000	Unidade
3	Arquivo de aço 4 gavetas c/chave	7,000	Unidade
4	Bebedouro/ Purificador Refrigerado 220v	5,000	Unidade
5	Carro para Material de Limpeza 116 cm x 57 cm x 100 cm, 2 prateleiras c/saco	7,000	Unidade
6	Computador (Desktop-Básico) Intel core i5 16gb, acompanha monitor, teclado e mouse.	1,000	Unidade
7	Esfigmomanômetro Adulto com estetoscópio e estojo.	30,000	Unidade
8	Forno de Micro-ondas 20l 220v	1,000	Unidade
9	Geladeira/ Refrigerador 261 litros, 1 porta, degelo seco, 220v, cor branca.	5,000	Unidade
10	Martelo de Reflexo neurológico	79,000	Unidade
11	Mesa Auxiliar 40x60 c/rodizio	14,000	Unidade
12	Mesa Ginecológica em aço capacidade 150kg	2,000	Unidade
13	Projetor Multimidia (Datashow) GT 3500 bivolt	1,000	Unidade
14	Seladora odontológica bivolt c/suporte	3,000	Unidade
15	Tela de Projecção c/tripe, 100 polegadas, retrátil.	1,000	Unidade
16	Ventilador de Teto/ Parede 6 pás 220v	5,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Aparelho de Som – caixa amplificada bluetooth bivolt	1,000	Unidade	733,80	733,80
2	Armário de aço 2 portas c/chave e 4 divisórias	7,000	Unidade	1.252,67	8.768,69
3	Arquivo de aço 4 gavetas c/chave	7,000	Unidade	1.286,04	9.002,28
4	Bebedouro/ Purificador Refrigerado 220v	5,000	Unidade	1.025,00	5.125,00
5	Carro para Material de Limpeza 116 cm x 57 cm x 100 cm, 2 prateleiras c/saco	7,000	Unidade	1.485,33	10.397,31
6	Computador (Desktop-Básico) Intel core i5 16gb, acompanha monitor, teclado e mouse.	1,000	Unidade	4.350,83	4.350,83
7	Esfigmomanômetro Adulto com estetoscópio e estojo.	30,000	Unidade	106,94	3.208,20
8	Forno de Micro-ondas 20l 220v	1,000	Unidade	702,19	702,19
9	Geladeira/ Refrigerador 261 litros, 1 porta, degelo seco, 220v, cor branca.	5,000	Unidade	2.746,91	13.734,55



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
10	Martelo de Reflexo neurológico	79,000	Unidade	62,06	4.902,74
11	Mesa Auxiliar 40x60 c/rodizio	14,000	Unidade	797,87	11.170,18
12	Mesa Ginecológica em aço capacidade 150kg	2,000	Unidade	1.730,00	3.460,00
13	Projektor Multimidia (Datashow) GT 3500 bivolt	1,000	Unidade	3.715,85	3.715,85
14	Seladora odontológica bivolt c/suporte	3,000	Unidade	690,00	2.070,00
15	Tela de Projeção c/tripe, 100 polegadas, retrátil.	1,000	Unidade	672,87	672,87
16	Ventilador de Teto/ Parede 6 pás 220v	5,000	Unidade	288,30	1.441,50

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 83.455,99 (oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos)

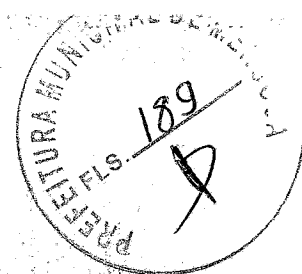
8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). Em relação à presente contratação para a aquisição de equipamentos e material permanente para Unidades Básicas de Saúde de Meruoca, a divisão por itens ou lotes foi tecnicamente considerada. A análise inicial indicou que a divisão por itens é tecnicamente possível, mas a eficiência e a economicidade, conforme o art. 5º, devem ser ponderadas dentro do contexto operacional e logístico de entrega e uso dos equipamentos.

Na análise específica da possibilidade de parcelamento, identificou-se que o objeto permite divisão por itens devido à diversidade de produtos a serem adquiridos. O mercado apresenta fornecedores especializados em diferentes itens, o que potencialmente aumenta a competitividade (art. 11), com requisitos de habilitação sempre proporcionais. No entanto, a pesquisa de mercado e as demandas orientadoras do processo administrativo indicam que uma distribuição em lotes poderia simplificar o processo e permitir um melhor aproveitamento da oferta local, ao mesmo tempo que facilitaria os aspectos logísticos vinculados à entrega e instalação dos equipamentos.

Comparada à execução integral, que, embora tecnicamente viável, opta-se pela licitação por item por apresentar maior competitividade e melhor aderência às condições do mercado. Ademais, a divisão por itens viabiliza a contratação de fornecedores especializados em cada componente ou serviço, otimizando a execução e reduzindo riscos operacionais, sem comprometer a padronização e a integridade técnica dos objetos contratados (art. 40, §3º, inciso III).

Os impactos na gestão e fiscalização foram também considerados na análise. Uma execução consolidada se mostrou mais adequada devido à sua capacidade de simplificar a gestão contratual e assegurar maior integridade e responsabilidade



técnica, atendendo melhor os princípios de eficiência dispostos no art. 5º. Embora o parcelamento permita um acompanhamento mais segmentado, ele introduz complexidades administrativas que podem sobrecarregar a infraestrutura de gestão pública disponível.

Conclui-se, portanto, que a alternativa mais vantajosa é a execução integral desta contratação. Esse alinhamento é sustentado pelos resultados pretendidos descritos na 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', respeitando a economicidade, competitividade (arts. 5º e 11) e os critérios do art. 40 da Lei nº 14.133/2021. A execução integral é recomendada, pois oferece benefícios substanciais em termos de eficiência e adequação aos objetivos estratégicos da Administração.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada com o planejamento estratégico da gestão municipal, especialmente no que tange ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme previsto na Emenda Parlamentar nº 71070004, atende diretamente às metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde e no Plano Plurianual (PPA), contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e tecnológica das unidades.

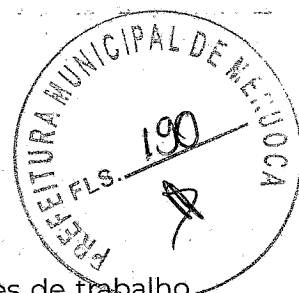
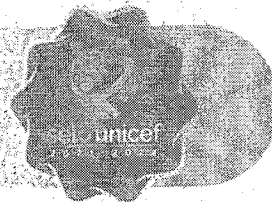
Essa iniciativa está em consonância com os seguintes objetivos estratégicos:

- Melhorar a qualidade do atendimento nas UBS, por meio da modernização dos equipamentos utilizados pelos profissionais de saúde;
- Ampliar a capacidade de resposta da rede básica, garantindo maior resolutividade e eficiência nos serviços prestados à população;
- Promover a equidade no acesso à saúde, assegurando que todas as unidades estejam devidamente equipadas para atender às demandas locais;
- Cumprir os compromissos pactuados com o Ministério da Saúde, especialmente aqueles relacionados ao uso de recursos oriundos de emendas parlamentares.

Dessa forma, a contratação proposta não apenas atende a uma demanda operacional imediata, como também reforça o compromisso da gestão com a melhoria contínua dos serviços públicos de saúde, em conformidade com os instrumentos de planejamento e com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo alcançar melhorias significativas na qualidade dos serviços prestados pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município, por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme previsto na Emenda Parlamentar nº 71070004. Espera-se, com essa iniciativa, promover a modernização da infraestrutura das UBS, ampliando sua capacidade de atendimento e garantindo maior eficiência na prestação dos serviços de saúde à população.



Com a aquisição dos itens propostos, pretende-se melhorar as condições de trabalho dos profissionais de saúde, reduzir o tempo de espera por atendimentos, aumentar a resolutividade da Atenção Primária e diminuir a necessidade de encaminhamentos para níveis mais complexos da rede. Além disso, busca-se cumprir as metas pactuadas com o Ministério da Saúde, assegurando o uso adequado e transparente dos recursos públicos.

A solução contribuirá diretamente para o fortalecimento da gestão municipal, promovendo a equidade no acesso à saúde e o aprimoramento contínuo dos serviços oferecidos à comunidade.

II. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação proposta, serão adotadas as seguintes providências:

- Conclusão e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP), contendo a justificativa da necessidade, levantamento de mercado com três preços públicos praticados e descrição da solução como um todo.
- Elaboração do Termo de Referência, com especificações técnicas detalhadas dos equipamentos e materiais permanentes, critérios de aceitabilidade, prazos de entrega e condições de garantia.
- Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, com base nos recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71070004, devidamente empenhados e vinculados à finalidade da aquisição.
- Definição da modalidade de contratação, preferencialmente por meio de Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla competitividade e transparência.
- Publicação do edital e condução do processo licitatório, observando os prazos legais e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- Formalização da contratação, mediante assinatura do contrato administrativo ou emissão da nota de empenho, conforme o caso.
- Acompanhamento da entrega dos itens, com conferência física e documental, assegurando conformidade com as especificações previstas.
- Registro e prestação de contas, conforme exigências do Ministério da Saúde e dos órgãos de controle, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Considerando o valor estimado da contratação, de R\$ 83.455,99, e a natureza pontual da aquisição voltada exclusivamente para atender à demanda específica das Unidades Básicas de Saúde com recursos da Emenda Parlamentar nº 71070004, não será adotado o sistema de registro de preços. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, modalidade que garante ampla competitividade, transparência e economicidade, sendo mais adequada para atender à urgência e à especificidade da demanda apresentada.



13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Considerando o objeto da contratação e o valor estimado de R\$ 83.455,99, não será permitida a participação de empresas na forma de consórcio. A vedação se justifica pela simplicidade e especificidade da demanda, bem como pela necessidade de garantir maior celeridade, competitividade e eficiência no processo licitatório. Além disso, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, modalidade que tradicionalmente não admite consórcios, conforme previsto na legislação vigente e nas boas práticas da administração pública.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação está relacionada a outras ações previstas no Plano de Contratações Anual (PCA) do município, classificadas como novas contratações. Embora não haja interdependência técnica direta entre os objetos, as aquisições correlatas visam o fortalecimento da rede de Atenção Primária à Saúde, contribuindo de forma integrada para a melhoria da infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Essas contratações complementares envolvem, por exemplo, serviços de manutenção predial, aquisição de mobiliário, insumos médicos e capacitação de profissionais, compondo um conjunto de iniciativas estratégicas voltadas à qualificação do atendimento à população. A execução coordenada dessas ações reforça o alinhamento com os objetivos do planejamento municipal e com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

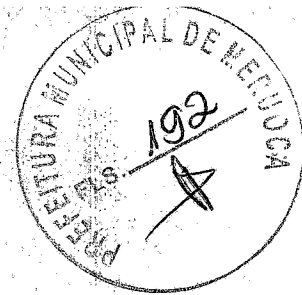
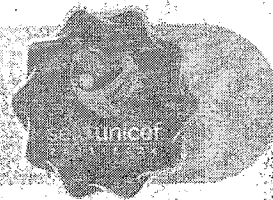
Na aquisição de equipamentos e materiais permanentes, é importante considerar os possíveis impactos ambientais associados ao seu ciclo de vida, desde a fabricação até o descarte. Embora esses bens tenham maior durabilidade, sua produção pode envolver o uso intensivo de recursos naturais, e o descarte inadequado ao final da vida útil pode gerar resíduos perigosos, como metais pesados e componentes eletrônicos.

Por isso, é recomendável que a administração pública adote medidas mitigadoras, como a preferência por produtos com menor consumo de energia, fabricados com materiais sustentáveis e que ofereçam alternativas de logística reversa. Essas práticas contribuem para a redução da geração de resíduos, evitam a contaminação do solo e da água, e promovem uma gestão mais responsável dos recursos naturais.

Ao incorporar critérios ambientais na seleção desses materiais, o município reforça seu compromisso com a sustentabilidade e com a promoção de políticas públicas



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS



alinhadas à preservação ambiental e à saúde coletiva.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos itens de equipamentos permanente destina-se a aplicação do recurso advindo de uma Emenda Parlamentar nº 71070004, cujo objetivo é a estruturação da Rede de Saúde do Município, que terá por finalidade de contemplar as unidades de saúde. Que as vencedoras apresentem padrões de desempenho e qualidade, sustentabilidade, custo benefício, podendo ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado em conformidade com as leis e regulamentações locais e nacionais aplicáveis. Sendo assim, a modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço e seu tipo de apuração por item é a mais indicada para aquisição destes itens no qual é possível reduzir custos. Em razão do estudo realizado, esta contratação demonstra-se viável e imprescindível ao Cumprimento da aplicação do recurso da Emenda Parlamentar nº 71070004.

Meruoca / CE, 24 de setembro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Carlos Romário M. Monte Freire
CARLOS ROMÁRIO MASSIMINO MONTE FREIRE

SUPLENTE

Wislân Diniz Florencio
WISLÂN DINIZ FLORENCIO

PRESIDENTE

Ana Paula Soares da Silva

ANA PAULA SOARES DA SILVA
MEMBRO

José Ferreira Sobrinho
JOSÉ FERREIRA SOBRINHO
MEMBRO